



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

1.1. A necessidade de contratação de cestas básicas decorre diretamente das consequências dos impactos econômicos que se refletem na Família Naval. Sendo assim, considerando a especificidade da carreira militar e os riscos envolvidos, como embarques, serviços armados, missões operativas, movimentação dos militares, repercutindo na saída dos seus cônjuges, por exemplo, de seus empregos, busca-se minimizar os impactos financeiros dessas famílias por meio da doação de cestas básicas.

1.2. O Comando do 9º Distrito Naval é responsável pela aquisição das cestas básicas, por intermédio do Núcleo de Assistência Social, o qual demandará o pedido à empresa licitada, que por sua vez deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de dez dias consecutivos, contados a partir da data da solicitação dos bens que será realizada, preferencialmente, por meio de correio eletrônico (e-mail).

A CONTRATANTE poderá solicitar as cestas básicas nas quantidades estabelecidas neste Termo e de acordo com suas necessidades, não sendo autorizado à CONTRATADA estabelecer quantidades mínimas para realização da entrega. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

1.3. O objeto desta contratação tem a finalidade de prevenir riscos e desgastes no trabalho, consequentes do abatimento psicoemocional associado ao sofrimento financeiro, e possivelmente, contribuir com a reorganização do orçamento doméstico, bem como para sanar uma possível deficiência no suprimento alimentar da Família Naval, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e influenciar positivamente os usuários nos aspectos sociais, familiares e profissionais.

1.4. A não aquisição do material ou serviço poderá acarretar em prejuízos na qualidade de vida dos militares e de seus dependentes, e da própria missão militar, uma vez que ficam prejudicadas a atenção e a motivação, ao sair para cumprir tão importante ofício, seja navegando, voando em nossos helicópteros, prestando serviço armado, ou atuando nos afazeres administrativos, deixando em casa a família sem ter a necessidade mais básica de sobrevivência atendida – a alimentação.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

2.1. O objeto deste pregão é considerado comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações usualmente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou no maior desconto, de acordo com o art. 29 da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, em remessa total ou parcelada, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da respectiva Nota de Empenho, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas do Centro de Intendência da Marinha em Manaus ou outro que eventualmente o substitua, no seguinte endereço: Rua Guarda-Marinha Jansen nº 97 - Vila Buriti - Manaus/AM (BR 319, KM 4.5 - Distrito Industrial) - CEP: 69075-510, no horário das 9:00 às 15:00, horário de Manaus, de segunda-feira até sexta-feira.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8. No ato da entrega dos materiais, os mesmos devem estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, e devem estar embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Nota de Empenho, visando evitar qualquer dano na armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.9. O transporte e embalagem dos materiais objeto deste pregão serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.10. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes a aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados:

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.10.1. Não deverão ser aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.10.2. Todos os itens do Termo de Referência deverão ser novos (produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida) devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

2.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o material que estiver em desacordo com as especificações técnicas.

2.12. Dos casos fortuitos ou de força maior:

2.12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de penalidades, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

2.12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

2.12.3. Cessado o caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá prosseguir o cumprimento do Contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA a notificação formal da cessação do caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, especificando o período de extensão necessário para o cumprimento do prazo constante da proposta comercial, sem qualquer atraso adicional.

2.12.4. O disposto nesta Cláusula não libera a CONTRATADA da obrigação de envidar esforços no sentido de evitar as causas de retardamento no cumprimento do prazo da proposta comercial.

2.12.5. Se, decorrido o período de um mês após a notificação à CONTRATANTE da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, esse ainda persistir, a CONTRATANTE deverá reunir-se com a CONTRATADA para, mediante entendimentos, buscar uma solução que atenda aos interesses de ambas as partes.

2.13. Da Sustentabilidade Ambiental:

2.13.1. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos de baixo impacto ambiental.

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.13.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2020.

2.13.3. A CONTRATADA deverá dar preferência a produtos reciclados e recicláveis, bem como a bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 12.305/2022.

2.13.4. A CONTRATADA deverá fazer, quando da aquisição de insumos contratuais, opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

2.13.5. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

2.13.6. A CONTRATADA deverá verificar a conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

2.13.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá observar a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, bem como seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos (Lei nº 12.187/2009).

2.13.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010).

2.13.9. Este estudo observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade da contratada pelo fornecimento do material de acordo com requisitos fundamentados nos critérios e direcionamentos dos seguintes documentos:

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- c) Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio 2017; e
- d) Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro 2022.

2.14. Importante ressaltar que os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, bem como sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares. seus similares. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, sendo uma embalagem para os itens de alimentação e outra embalagem para os itens de limpeza, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Destaca-se que os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

2.15. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do município ou do estado sede da CONTRATANTE, bem como à União.

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

3.1. O levantamento de mercado é o procedimento adotado para verificar as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar.

3.2. A IN nº 65/2021 dispõe sobre o procedimento administrativo, a fim de realizar a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Em conformidade com o art. 5º da referida norma, será realizada a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.
divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.4. A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Dessa forma, as fontes da pesquisa de preços estão descritas abaixo, tendo como base os preços encontrados para compor o preço máximo aceitável desta licitação.

3.4.1. Para os itens que compõem a cesta básica, realizou-se pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, considerando os orçamentos compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.5. Com base nos requisitos definidos, realizou-se o levantamento de mercado para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.6. Opta-se por realizar-se a presente licitação valendo-se do Sistema de Registro de Preço (SRP) Pregão Eletrônico – Compras, em virtude do exato enquadramento das necessidades da Organização Militar (OM), de acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.7. Para a presente contratação, adotar-se-á o item II do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 como fundamentação para utilização desse sistema.

3.8. Salienta-se que como característica do SRP está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades das Organizações Militares Apoiadas no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

4.1. A contratação de empresa para atender o objeto licitado garante o princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços. A aquisição de cestas básicas por este Núcleo de Assistência Social está condicionada às demandas sociais apresentadas ao Programa de Apoio Socioeconômico, sendo assim, o quantitativo máximo 500 (quinhentas) cestas básicas de gêneros alimentícios e de higiene, de primeira necessidade, foi estabelecido a partir do histórico da demanda dos usuários do NAS por apoio socioeconômico no período de 2022, levando em consideração a demanda atendida e a demanda reprimida, esta de acordo com o histórico de atendimentos no último ano (2023), totalizou 49% (quarenta e nove por cento de pessoas não atendidas com cestas básicas por falta de recurso para aquisição do produto.

Desta forma, fica estimado o quantitativo máximo de 500 (quinhentas) cestas básicas para este Núcleo, podendo ser modificado conforme a demanda, uma vez que as aquisições ocorrem mediante as necessidades sociais apresentadas pelo público atendido.

Os quantitativos foram estabelecidos a partir do histórico da demanda dos usuários do NAS por apoio socioeconômico, de acordo com a tabela abaixo:

DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	
2022	2023
248	247

Além das cestas doadas, levou-se em consideração o quantitativo de demanda reprimida, nos anos expostos na tabela acima. Contabilizou-se, em referência aos números suprarrelacionados, o percentual de 47% de usuários não atendidos por falta de recurso para obtenção do produto em tela. Por isso, estimou-se o quantitativo de até 500 (quinhentas) cestas básicas, mesmo compreendendo que talvez exista a possibilidade de a demanda ser até maior, pensando na disponibilidade e aplicabilidade do recurso público, considerando inclusive, o aumento abrupto dos preços dos itens que compõem a cesta básica (conforme descrito na estimativa de preço abaixo), e o que acarreta a necessidade de estudo social, e estabelecimento de critérios no comparativo de vulnerabilidade, para o atendimento à Família Naval.

5.1.2. A tabela abaixo mensura os itens que devem compor cada unidade de cestas básicas e os valores são da média do preço global de acordo com a Sistemática de Registro de Preços, que foram informados pelas empresas concorrentes ao serviço.

Em anexo segue cópia das propostas de preços das empresas com dados que

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.
comprovam preço atual praticado no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARROZ BRANCO TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, SUBGRUPO POLIDO 100% GRÃO NOBRE, PACOTE COM 01KG, TIPO TIO JOÃO OU SIMILAR	UN	6	8,22	49,32
2	FEIJÃO RAJADO TIPO 1, PACOTE COM 01KG, TIPO COLIBRI OU SIMILAR	UN	4	7,39	29,56
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIAL, MASSA SEM SÊMOLA, SEM COLESTEROL, FORTIFICADO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), PACOTE COM 500G, TIPO ESTRELA OU SIMILAR	UN	4	6,59	26,36
4	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURA TRANS, 900ML, TIPO LIZA OU SIMILAR	UN	2	6,34	12,67
5	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA EM LATA COM 125G, TIPO COQUEIRO OU SIMILAR	UN	4	6,39	25,56
6	SAL REFINADO, MOÍDO E IODADO PACOTE COM 01KG, TIPO CISNE OU SIMILAR	UN	1	3,34	3,34
7	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM 01KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO DONA BENTA OU SIMILAR	UN	2	6,78	13,55
8	EXTRATO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, LATA COM NO MÍNIMO 340G, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, TIPO POMAROLA OU SIMILAR	UN	2	4,56	9,11
9	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, TIPO ARISCO OU SIMILAR	UN	1	4,48	4,48
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G, TIPO ITAMBÉ OU SIMILAR	UN	4	15,29	61,16
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS, LATA COM 400G, TIPO NESCAU OU SIMILAR	UN	2	8,96	17,91
12	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 01KG, TIPO UNIÃO OU SIMILAR	UN	3	3,62	10,87
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, SELO DA ABIC - 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G, TIPO CAFÉ BRASILEIRO OU SIMILAR	UN	3	18,45	55,34
14	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO, 0% DE GORDURA TRANS, PACOTE COM 400G, TIPO RICHESTER OU SIMILAR	UN	4	6,09	24,36
15	GOIABADA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G, INGREDIENTES BÁSICOS; POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LIQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, TIPO QUERO OU SIMILAR	UN	1	9,39	9,39

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

16	BISCOITO DOCE MAIZENA, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 400 G, TIPO PIRAQUÊ OU SIMILAR	UN	2	8,02	16,05
17	CREME DENTAL COM FLÚOR E ANTICÁRIE COM 90G, TIPO COLGATE OU SIMILAR	UN	4	5,49	21,96
18	DESINFETANTE, FRASCO 500ML, AÇÃO BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA SUAVE, TIPO ZUPP OU SIMILAR	UN	2	7,59	15,18
19	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML, TIPO ZUPPANI OU SIMILAR	UN	3	2,74	8,23
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE 8X1, PESO LÍQUIDO 60G, TIPO Q LUSTRO OU SIMILAR	UN	2	3,01	6,02
21	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE NO MÍNIMO 30M, TIPO BLANC OU SIMILAR	UN	3	8,74	26,23
22	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO COM 1L, TIPO CRUZEIRO OU SIMILAR	UN	2	3,26	6,51
23	SABONETE HIDRATANTE EM BARRA COM 90G, TIPO LUX OU SIMILAR	UN	5	2,54	12,72
24	R\$ 0,00	UN	2	8,82	17,65
VALOR TOTAL DA CESTA:.....					R\$ 483,52

5.1.3. A estratégia de fornecimento da quantidade máxima não será superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item no certame, a fim de evitar a inviabilidade do fornecimento do item pela capacidade produtiva do fabricante/fornecedor se demandada em curto prazo de tempo.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

6.1. A Pesquisa de Preços tem por característica conhecer o custo estimado e existência de recursos suficientes para a aquisição de bens ou contratação de serviços, estabelecendo também o valor máximo de referência a ser negociado durante fase de lances no processo licitatório.

6.2. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o preço médio não apresente grandes variações em seus extremos, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6.3. A pesquisa de preços está materializada em documento e contém a identificação do agente responsável pela cotação, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método matemático aplicado para a definição do valor estimado e justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.
desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, quando aplicável.

6.4. O preço estimado adotado foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços de cada item individualmente, conforme preceitua o art. 6º da IN nº 65/2021, de acordo com motivos a seguir:

a) A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

b) A variação do preço entre o maior e o menor valor será considerada baixa se apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ela for superior a 25% (vinte e cinco por cento), indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

6.5. Para desconsiderar os preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos abaixo:

a) Foram considerados inexequíveis os preços abaixo de 30% (trinta por cento) de referência de todos os orçamentos, definido como Limite Inferior (LI).

b) Foram considerados excessivamente elevados os preços 30% (trinta por cento) acima do preço de referência de todos os orçamentos, definido como Limite Superior (LS).

6.6. Depois de desconsiderados os preços inexequíveis e excessivamente elevados, calculou-se a média dos preços restantes para definir o preço máximo que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis e posteriormente, confeccionados o Mapa Comparativo de Preços.

6.7. O valor máximo aceitável para a contratação será de R\$ 241.760,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

7.1. O parcelamento da contratação não é possível, a licitação será por grupo e estes grupos estão divididos na menor parcela possível. Não haverá prejuízo para o conjunto da solução. A fragmentação do objeto, que acarretaria diversas contratações administrativas, poderá comprometer o fornecimento do material que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto. Ainda sob a perspectiva técnica, impede lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual se considera adequada não apenas para o acompanhamento de problemas e soluções que possam surgir, mas também visa facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, aumentando o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto licitado. Tratando-se de materiais perecíveis e com validades diferenciadas, o fato de se ter um único fornecedor facilita a troca, o fornecimento, além de agilizar o processo e torná-lo mais exequível.

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que os alimentos, por diversas vezes deverão ser entregues a pessoas com necessidades urgentes, a agilidade no atendimento nesse aspecto é fundamental. Ainda, é oportuno salientar, a insuficiência de recursos humanos e de espaço físico adequado para executar a separação e a montagem das cestas básicas contratadas, somado a necessidade de pessoal para disponibilização das cestas, onde o agrupamento dos itens, em uma embalagem única para os itens de alimentações e outra embalagem única para os itens de limpeza, permite a quantidade adequada e pronta para ser entregue diretamente aos nossos usuários de forma imediata e organizada.

7.2. A presente licitação está dividida por grupos, não sendo facultado ao licitante participar de itens isolados, apenas dos grupos de seu interesse.

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão:

9.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Ação (PA) 2024 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) 2024 das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval.

9.2. Por oportuno, destaca-se que as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art.1º do Decreto nº 10.947/2022.

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

10.1. Por meio da presente contratação, a MB cumprirá com as diretrizes do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE), previsto no capítulo 10 da DGPM-501 (7ª Revisão) com a finalidade de mitigar a situação das famílias em vulnerabilidade social, pertencentes à Família Naval, assistidas pelo Núcleo de Assistência Social (NAS), possibilitando que elas possam se reorganizar de modo que superem tal momento. Importante observar que tais famílias não só recebem apoio na doação de cestas básicas, mas também participam de outras ações socioeducativas voltadas à superação dessas dificuldades, seja no aspecto psicológico, jurídico e social.

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

11.1. De acordo com o inciso XI do art. 9º da IN 58/2022, a OMAp deve se certificar sobre quais providências devem ser estabelecidas pela Administração, inclusive quando a capacitação de pessoal para gestão e fiscalização do contrato e adequação do ambiente da organização.

11.2. Os militares responsáveis pela fiscalização do contrato são cursados ou estão cursando o Curso de Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Centro de Instrução

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.
Almirante Newton Braga (CIANB), conforme preconizado no inciso II do art. 7º da Lei 14.133/2021.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

12.1.A contratação do objeto não acarretará impacto ambiental temporário ou permanente, não necessitando a Administração deste órgão prover medidas de tratamento para conter a manifestação de seus efeitos. Porém, ressalta-se que será solicitado a todos os fornecedores de produtos, que eles obedeçam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG, a qual a contratada deverá cumprir.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

13.1. Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido na Lei 14.333/2021, consoante o art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME 58/2022.

Membros da Equipe de Planejamento:

PRISCILA SOARES DOS SANTOS
Primeiro-Tenente
Encarregada do Núcleo de
Assistência Social
ASSINADO DIGITALMENTE

GIOVANNA LIMA DOS SANTOS
Primeiro-Tenente
Encarregada do Serviço de
Assistência Psicológica
ASSINADO DIGITALMENTE

JESSICA DAIANE DE LEMOS RODRIGUES
Primeiro-Tenente
Ajudante do Serviço de Assistência
Social
ASSINADO DIGITALMENTE

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Instrução Normativa nº 05/2017, do MPDG, aprovo o documento de Estudos Técnicos Preliminares, a fim de demonstrar o planejamento da contratação, de acordo com o inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021.

APROVADO POR:

DELMAR NUNES FERREIRA
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE